



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.661

de 12 de Dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada “Professora Leny Bomtorin” a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Rua Batista de Oliveira, bairro Bela São Pedro, neste Município e Comarca de São Pedro - SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.611, de 05 de Julho de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário